



### COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
FONE (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de materiais elétricos.

Obtivemos através do acesso [www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao](http://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Nome por Extenso:** \_\_\_\_\_

**RG. n.º:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### **1 – PREÂMBULO**

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL objetivando REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, às **09:00 horas do dia 23 de maio de 2018**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – Modelo da Proposta Comercial - Lote 01 (Cota Principal)

III - Modelo da Proposta Comercial - Lote 02 (Cota Reservada)

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

V – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

VIII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;

IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;

X – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO.

#### **2 – DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de materiais elétricos, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição total.

#### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1 - Poderão participar deste certame:**

**4.1.1 - Lote 01 (Cota Principal) - Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;**

**4.1.2 - Lote 02 (Cota Reservada) - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.**

**4.1.3 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.**

4.2 - Será vedada a participação:



- 4.2.1 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 4.2.2 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;
- 4.2.3 - Sob a forma de consórcio.

4.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo VI devidamente assinada e com **firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.3 – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

5.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.7 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.7.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo IV ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.7.2 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

5.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



ENVELOPE Nº 1  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018  
PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – O Anexo II - Modelo da Proposta Comercial - Lote 01 (Cota Principal) e/ou Anexo III - Modelo da Proposta Comercial - Lote 02 (Cota Reservada), que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 – Deverão estar consignados na proposta:

- dados cadastrais;
- descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital;
- Indicação da marca;
- indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

**6.3 - Tendo em vista a grande quantidade de itens constantes do objeto do presente pregão e a fim de facilitar e agilizar o andamento de lances, solicitamos às licitantes que, se possível, juntamente com sua proposta escrita apresentem arquivo eletrônico em CD ou outra mídia eletrônica, contendo cópia da PROPOSTA ELETRONICA (disponibilizada pela Prefeitura) no mesmo formato enviado, preenchendo o campo destinado ao CNPJ da empresa com(,), (-) e (/), no seguinte modelo: 00.000.000/0000- 00 e o campo destinado ao CEP no seguinte modelo: 00000-000, não alterando o nome original do arquivo (não usar salvar como), sendo o referido CD ou mídia devolvido ao representante da empresa presente na sessão de processamento.**

6.4 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.6 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

6.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

## 7 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

### **7.1.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

7.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;



7.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.3 - Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **7.1.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.2 - Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais, (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 do domicílio ou sede da licitante e

7.1.2.3.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

7.1.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);

7.1.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42)

7.1.2.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput)

7.1.2.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º)

7.1.2.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

## **7.1.3 – Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)**

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.3.1.1 - As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



## **7.1.4 – Documentação Complementar**

7.1.4.1 - Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V.

7.1.4.1 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VIII;

## **7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.2.1- Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria específica no ato de sua apresentação;

7.2.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;

7.2.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitem 7.1.2.6 e seguintes deste edital.

7.2.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

8.4 - Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.5 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.6 - O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta.

8.7 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



8.8 - No caso de empate nos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.9. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma seqüencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de menor oferta e as demais, em ordem crescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10. A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.12. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e múltiplos inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser alterado pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances e com a concordância das licitantes.

8.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.14 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

8.14.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º)

8.14.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

8.14.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º)

8.14.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)

8.14.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 8.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

8.14.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n° 123, art. 45, § 1º).

8.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.15.1 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

8.15.2 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo



complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitem 7.1.2.6 e seguintes deste edital.

8.18. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

8.20. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 as 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## **10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo VII.

10.2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação.



10.4 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.6 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do material terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.6.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.6.2 - Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

10.6.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

10.6.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.6.5 - For impedido de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 ou inc. III do art. 87 da Lei federal 8.666/93.

10.7 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.8 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

10.9 - Os pedidos dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura e por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

10.9.1 - A empresa se obriga a manter, durante a vigência da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata, algum documento perder a validade;

## **11 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

11.1 - A aquisição do objeto previsto para o presente certame será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

11.1.1 - Os materiais deverão ser entregues na Avenida Papa João XXIII, nº 727, Bairro Campo Grande, ou onde for designado pelo responsável pela solicitação, dentro do município de Pilar do Sul- SP.

11.2 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

11.2.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

11.3 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

11.4 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

11.5 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).



11.7 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

12.3 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

12.6 - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

## **13 - DAS SANÇÕES**

13.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.6 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou



b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

13.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123/06, art. 43, § 2º);

13.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Pilar do Sul, 02 de maio de 2018.

**ANTONIO JOSE PEREIRA**  
Prefeito Municipal



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de materiais elétricos, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento aos requisitos abaixo descritos:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do produto
01	200	Unid.	Abraçadeira tipo D com cunha ¾
02	100	Unid.	Abraçadeira tipo D com cunha 1"
03	100	Unid.	Adaptadores unidut. ¾ alumínio
04	80	Unid.	Adaptadores unidut. 1" alumínio
05	60	Unid.	Barras de condutele ¾ galvanizada
06	40	Unid.	Barras de condutele 1"
07	30	Unid.	Base fotocélula
08	50	Unid.	Box curva 90° alumínio ¾
09	50	Unid.	Box curva 90° alumínio 1"
10	200	m.	Cabo CCI 3 pares
11	400	m.	Cabo drops
12	38	Unid.	Cabo flex. 1,5mm – cores variáveis (rolo com 100 mts)
13	38	Unid.	Cabo flex. 2,5mm – cores variáveis (rolo com 100 mts)
14	28	Unid.	Cabo flex. 4mm – cores variáveis (rolo com 100 mts)
15	28	Unid.	Cabo flex. 6mm – cores variáveis (rolo com 100 mts)
16	300	Unid.	Cabo multiplicado quadriplex 10mm <sup>2</sup>
17	300	Unid.	Cabo multiplicado quadriplex 16mm <sup>2</sup>
18	500	Unid.	Cabo multiplicado triplo 10mm <sup>2</sup>
19	500	Unid.	Cabo multiplicado triplo 16mm <sup>2</sup>
20	200	m.	Cabo PP 3x1,5mm <sup>2</sup>
21	300	m.	Cabo PP 3x2,5mm
22	200	m.	Cabo PP 3x4,0mm <sup>2</sup>
23	100	m.	Cabo RG59 (p/ antena)
24	80	Unid.	Caixa condutele múltiplo 4x2 saída ¾
25	50	Unid.	Caixa condutele múltiplo 4x2 saída 1"
26	150	Unid.	Caixa para chave de ventilador de parede
27	150	Unid.	Caixa para condutele PVC cinza 4x2 – cor cinza
28	30	Unid.	Caixa para condutele PVC cinza 4x4 – cor cinza
29	100	Unid.	Caixa sistema x
30	200	Unid.	Calha comercial 2x40 para lâmpada de led 18w
31	150	Unid.	Canaleta 10x20-2m com dupla face
32	150	Unid.	Chave para ventilador parede
33	50	Unid.	Conjunto 1 tomada 10 A + 1 tecla interruptor 4x2 – cor branca
34	50	Unid.	Conjunto interruptor 2 teclas com espelho 4x2 – cor branca
35	100	Unid.	Conjunto Tomada 10 A com espelho 4x2 – cor branca
36	6	Unid.	Contatora tripolar 25A
37	6	Unid.	Contatora tripolar 32A
38	6	Unid.	Contatora tripolar 40A
39	50	Unid.	Curva 90° lisa PVC para eletroduto ½ polegada – cor cinza
40	50	Unid.	Curva 90° lisa PVC para eletroduto ¾ polegada – cor cinza
41	25	Unid.	Curva 90° lisa PVC para eletroduto 1 polegada – cor cinza
42	25	Unid.	Curva 90° sistema x
43	40	Unid.	Curva condutele galvanizada
44	25	Unid.	Curva externa sistema x
45	25	Unid.	Curva interna sistema x



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

46	10	Unid.	Disjuntor bipolar 25A – Curva C
47	10	Unid.	Disjuntor bipolar 32A – Curva C
48	10	Unid.	Disjuntor bipolar 40A – Curva C
49	20	Unid.	Disjuntor Din – 16 A
50	20	Unid.	Disjuntor Din – 20 A
51	20	Unid.	Disjuntor Din – 25 A
52	20	Unid.	Disjuntor Din – 32 A
53	20	Unid.	Disjuntor Din – 40 A
54	20	Unid.	Disjuntor Din - 40 A – Tripolar
55	20	Unid.	Disjuntor Din – 50 A
56	20	Unid.	Disjuntor Din – 63 A
57	20	Unid.	Disjuntor Din – 63 A – Tripolar
58	10	Unid.	Disjuntor tripolar 25A – Curva C
59	10	Unid.	Disjuntor tripolar 32A – Curva C
60	20	Unid.	DPS 40ka Din
61	50	Unid.	Eletroduto PVC cinza ½ polegada (barra cano condutele PVC)
62	50	Unid.	Eletroduto PVC cinza ¾ polegada (barra cano condutele PVC)
63	30	Unid.	Eletroduto PVC cinza 1 polegada (barra cano condutele PVC)
64	25	Unid.	Emenda sistema x
65	500	m.	Fio paralelo 2x1,5mm
66	500	m.	Fio paralelo 2x2,5mm
67	20	Unid.	Fita alta fusão
68	1000	Unid.	Fita Helleman 2x100
69	1000	Unid.	Fita Helleman 3x100
70	1000	Unid.	Fita Helleman 3x150
71	1000	Unid.	Fita Helleman 4x200
72	1000	Unid.	Fita Helleman 5x300
73	500	Unid.	Fita Helleman 5x400
74	500	Unid.	Fita Helleman 6x400
75	100	Unid.	Fita isolante, rolo com 20 mts, tensão mínima de 750 V, temperatura mínima de 90°, composta por um dorso vinílico recoberto, com uma camada de adesivo à base de borracha sensível a pressão.
76	200	Unid.	Fixa tubo PVC ½ polegada (abraçadeira) cor cinza
77	200	Unid.	Fixa tubo PVC ¾ polegada (abraçadeira) cor cinza
78	120	Unid.	Fixa tubo PVC 1 polegada (abraçadeira) cor cinza
79	10	Unid.	Fotocélula com base 127V
80	30	Unid.	Fotocélula com base 220V
81	350	Unid.	Lâmpada de LED 12W / E-27
82	300	Unid.	Lâmpada de LED 9W / E-27
83	1.500	Unid.	Lâmpada de LED tubular 18W – 1500 lumens, cor branca 6500K, ligação em uma ponta apenas.
84	50	Unid.	Lâmpada tubular fluor. 20W
85	200	Unid.	Lâmpada tubular fluor. 40W
86	50	Unid.	Lâmpada vapor metálico 250 w
87	150	Unid.	Lâmpada vapor metálico 400 w
88	100	Unid.	Luva PVC para eletroduto ½ polegada cola/cola – cor cinza
89	100	Unid.	Luva PVC para eletroduto ¾ polegada cola/cola – cor cinza
90	50	Unid.	Luva PVC para eletroduto 1 polegada cola/cola – cor cinza
91	100	Unid.	Parafuso pé de galinha porca e arruela
92	200	Unid.	Pino Fêmea
93	200	Unid.	Pino Macho
94	30	Unid.	Placa cega para caixa condutele 4x2
95	20	Unid.	Prego de aço p/ canaleta
96	25	Unid.	Reator vapor metálico 250 w
97	50	Unid.	Reator vapor metálico 400 w
98	100	Unid.	Refletor de LED 100W



99	30	Unid.	Refletor de LED 200W
100	100	Unid.	Refletor de LED 30W
101	100	Unid.	Refletor de LED 50W
102	5	Unid.	Relé de falta de fase 220V
103	300	Unid.	Soquete de pressão engate rápido
104	200	Unid.	Soquete E27
105	5	Unid.	Temporizador diário
106	150	Unid.	Tomada 10 A com placa para condutele – cor cinza
107	25	Unid.	Tomada e interruptor sistema x
108	50	Unid.	Tomada sistema x
109	25	Unid.	Tomada telefone sistema x
110	80	Unid.	Unidut. Reto ¾
111	50	Unid.	Unidut. Reto 1"

## 2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - A aquisição do objeto previsto para o presente certame será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

2.1.1 - Os materiais deverão ser entregues na Avenida Papa João XXIII, nº 727, Bairro Campo Grande, ou onde for designado pelo responsável pela solicitação, dentro do município de Pilar do Sul- SP.

2.2 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir :

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.2.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.3 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.4 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.5 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.7 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 01 (COTA PRINCIPAL)** - Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

### PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de materiais elétricos, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150	Unid.	Abraçadeira tipo D com cunha ¾		R\$.....	R\$.....
02	75	Unid.	Abraçadeira tipo D com cunha 1"			
03	75	Unid.	Adaptadores unidut. ¾ alumínio			
04	60	Unid.	Adaptadores unidut. 1" alumínio			
05	45	Unid.	Barras de condutele ¾ galvanizada			
06	30	Unid.	Barras de condutele 1"			
07	23	Unid.	Base fotocélula			
08	38	Unid.	Box curva 90° alumínio ¾			
09	38	Unid.	Box curva 90° alumínio 1"			
10	150	m.	Cabo CCI 3 pares			
11	300	m.	Cabo drops			
12	29	Unid.	Cabo flex. 1,5mm – cores variáveis (rolo com 100 mts)			
13	29	Unid.	Cabo flex. 2,5mm – cores variáveis (rolo com 100 mts)			
14	21	Unid.	Cabo flex. 4mm – cores variáveis (rolo com 100 mts)			
15	21	Unid.	Cabo flex. 6mm – cores variáveis (rolo com 100 mts)			
16	225	Unid.	Cabo multiplicado quadriplex 10mm <sup>2</sup>			
17	225	Unid.	Cabo multiplicado quadriplex 16mm <sup>2</sup>			
18	375	Unid.	Cabo multiplicado triplo 10mm <sup>2</sup>			
19	375	Unid.	Cabo multiplicado triplo 16mm <sup>2</sup>			
20	150	m.	Cabo PP 3x1,5mm <sup>2</sup>			
21	225	m.	Cabo PP 3x2,5mm			
22	150	m.	Cabo PP 3x4,0mm <sup>2</sup>			
23	75	m.	Cabo RG59 (p/ antena)			
24	60	Unid.	Caixa condutele múltiplo 4x2 saída ¾			
25	38	Unid.	Caixa condutele múltiplo 4x2 saída 1"			
26	113	Unid.	Caixa para chave de ventilador de parede			
27	113	Unid.	Caixa para condutele PVC cinza 4x2 – cor cinza			
28	23	Unid.	Caixa para condutele PVC cinza 4x4 – cor cinza			
29	75	Unid.	Caixa sistema x			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

30	150	Unid.	Calha comercial 2x40 para lâmpada de led 18w			
31	113	Unid.	Canaleta 10x20-2m com dupla face			
32	113	Unid.	Chave para ventilador parede			
33	38	Unid.	Conjunto 1 tomada 10 A + 1 tecla interruptor 4x2 – cor branca			
34	38	Unid.	Conjunto interruptor 2 teclas com espelho 4x2 – cor branca			
35	75	Unid.	Conjunto Tomada 10 A com espelho 4x2 – cor branca			
36	5	Unid.	Contatora tripolar 25A			
37	5	Unid.	Contatora tripolar 32A			
38	5	Unid.	Contatora tripolar 40A			
39	38	Unid.	Curva 90° lisa PVC para eletroduto ½ polegada – cor cinza			
40	38	Unid.	Curva 90° lisa PVC para eletroduto ¾ polegada – cor cinza			
41	19	Unid.	Curva 90° lisa PVC para eletroduto 1 polegada – cor cinza			
42	19	Unid.	Curva 90° sistema x			
43	30	Unid.	Curva condutele galvanizada			
44	19	Unid.	Curva externa sistema x			
45	19	Unid.	Curva interna sistema x			
46	8	Unid.	Disjuntor bipolar 25A – Curva C			
47	8	Unid.	Disjuntor bipolar 32A – Curva C			
48	8	Unid.	Disjuntor bipolar 40A – Curva C			
49	15	Unid.	Disjuntor Din – 16 A			
50	15	Unid.	Disjuntor Din – 20 A			
51	15	Unid.	Disjuntor Din – 25 A			
52	15	Unid.	Disjuntor Din – 32 A			
53	15	Unid.	Disjuntor Din – 40 A			
54	15	Unid.	Disjuntor Din - 40 A – Tripolar			
55	15	Unid.	Disjuntor Din – 50 A			
56	15	Unid.	Disjuntor Din – 63 A			
57	15	Unid.	Disjuntor Din – 63 A – Tripolar			
58	8	Unid.	Disjuntor tripolar 25A – Curva C			
59	8	Unid.	Disjuntor tripolar 32A – Curva C			
60	15	Unid.	DPS 40ka Din			
61	38	Unid.	Eletroduto PVC cinza ½ polegada (barra cano condutele PVC)			
62	38	Unid.	Eletroduto PVC cinza ¾ polegada (barra cano condutele PVC)			
63	23	Unid.	Eletroduto PVC cinza 1 polegada (barra cano condutele PVC)			
64	19	Unid.	Emenda sistema x			
65	375	m.	Fio paralelo 2x1,5mm			
66	375	m.	Fio paralelo 2x2,5mm			
67	15	Unid.	Fita alta fusão			
68	750	Unid.	Fita Helleman 2x100			
69	750	Unid.	Fita Helleman 3x100			
70	750	Unid.	Fita Helleman 3x150			
71	750	Unid.	Fita Helleman 4x200			
72	750	Unid.	Fita Helleman 5x300			
73	375	Unid.	Fita Helleman 5x400			
74	375	Unid.	Fita Helleman 6x400			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

75	75	Unid.	Fita isolante, rolo com 20 mts, tensão mínima de 750 V, temperatura mínima de 90°, composta por um dorso vinílico recoberto, com uma camada de adesivo à base de borracha sensível a pressão.			
76	150	Unid.	Fixa tubo PVC ½ polegada (abraçadeira) cor cinza			
77	150	Unid.	Fixa tubo PVC ¾ polegada (abraçadeira) cor cinza			
78	90	Unid.	Fixa tubo PVC 1 polegada (abraçadeira) cor cinza			
79	8	Unid.	Fotocélula com base 127V			
80	23	Unid.	Fotocélula com base 220V			
81	263	Unid.	Lâmpada de LED 12W / E-27			
82	225	Unid.	Lâmpada de LED 9W / E-27			
83	1.125	Unid.	Lâmpada de LED tubular 18W – 1500 lumens, cor branca 6500K, ligação em uma ponta apenas.			
84	38	Unid.	Lâmpada tubular fluor. 20W			
85	150	Unid.	Lâmpada tubular fluor. 40W			
86	38	Unid.	Lâmpada vapor metálico 250 w			
87	113	Unid.	Lâmpada vapor metálico 400 w			
88	75	Unid.	Luva PVC para eletroduto ½ polegada cola/cola – cor cinza			
89	75	Unid.	Luva PVC para eletroduto ¾ polegada cola/cola – cor cinza			
90	38	Unid.	Luva PVC para eletroduto 1 polegada cola/cola – cor cinza			
91	75	Unid.	Parafuso pé de galinha porca e arruela			
92	150	Unid.	Pino Fêmea			
93	150	Unid.	Pino Macho			
94	23	Unid.	Placa cega para caixa condutele 4x2			
95	15	Unid.	Prego de aço p/ canaleta			
96	19	Unid.	Reator vapor metálico 250 w			
97	38	Unid.	Reator vapor metálico 400 w			
98	75	Unid.	Refletor de LED 100W			
99	23	Unid.	Refletor de LED 200W			
100	75	Unid.	Refletor de LED 30W			
101	75	Unid.	Refletor de LED 50W			
102	4	Unid.	Relé de falta de fase 220V			
103	225	Unid.	Soquete de pressão engate rápido			
104	150	Unid.	Soquete E27			
105	4	Unid.	Temporizador diário			
106	113	Unid.	Tomada 10 A com placa para condutele – cor cinza			
107	19	Unid.	Tomada e interruptor sistema x			
108	38	Unid.	Tomada sistema x			
109	19	Unid.	Tomada telefone sistema x			
110	60	Unid.	Unidut. Reto ¾			
111	38	Unid.	Unidut. Reto 1”			
TOTAL GLOBAL: R\$ .....						
Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:						

## DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 02 (COTA RESERVADA)** - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

### PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de materiais elétricos, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	Unid.	Abraçadeira tipo D com cunha ¾		R\$.....	R\$.....
02	25	Unid.	Abraçadeira tipo D com cunha 1"			
03	25	Unid.	Adaptadores unidut. ¾ alumínio			
04	20	Unid.	Adaptadores unidut. 1" alumínio			
05	15	Unid.	Barras de condutele ¾ galvanizada			
06	10	Unid.	Barras de condutele 1"			
07	7	Unid.	Base fotocélula			
08	12	Unid.	Box curva 90° alumínio ¾			
09	12	Unid.	Box curva 90° alumínio 1"			
10	50	m.	Cabo CCI 3 pares			
11	100	m.	Cabo drops			
12	9	Unid.	Cabo flex. 1,5mm – cores variáveis (rolo com 100 mts)			
13	9	Unid.	Cabo flex. 2,5mm – cores variáveis (rolo com 100 mts)			
14	7	Unid.	Cabo flex. 4mm – cores variáveis (rolo com 100 mts)			
15	7	Unid.	Cabo flex. 6mm – cores variáveis (rolo com 100 mts)			
16	75	Unid.	Cabo multiplicado quadriplex 10mm <sup>2</sup>			
17	75	Unid.	Cabo multiplicado quadriplex 16mm <sup>2</sup>			
18	125	Unid.	Cabo multiplicado triplo 10mm <sup>2</sup>			
19	125	Unid.	Cabo multiplicado triplo 16mm <sup>2</sup>			
20	50	m.	Cabo PP 3x1,5mm <sup>2</sup>			
21	75	m.	Cabo PP 3x2,5mm			
22	50	m.	Cabo PP 3x4,0mm <sup>2</sup>			
23	25	m.	Cabo RG59 (p/ antena)			
24	20	Unid.	Caixa condutele múltiplo 4x2 saída ¾			
25	12	Unid.	Caixa condutele múltiplo 4x2 saída 1"			
26	37	Unid.	Caixa para chave de ventilador de parede			
27	37	Unid.	Caixa para condutele PVC cinza 4x2 – cor cinza			
28	7	Unid.	Caixa para condutele PVC cinza 4x4 – cor cinza			
29	25	Unid.	Caixa sistema x			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

30	50	Unid.	Calha comercial 2x40 para lâmpada de led 18w			
31	37	Unid.	Canaleta 10x20-2m com dupla face			
32	37	Unid.	Chave para ventilador parede			
33	12	Unid.	Conjunto 1 tomada 10 A + 1 tecla interruptor 4x2 – cor branca			
34	12	Unid.	Conjunto interruptor 2 teclas com espelho 4x2 – cor branca			
35	25	Unid.	Conjunto Tomada 10 A com espelho 4x2 – cor branca			
36	1	Unid.	Contatora tripolar 25A			
37	1	Unid.	Contatora tripolar 32A			
38	1	Unid.	Contatora tripolar 40A			
39	12	Unid.	Curva 90° lisa PVC para eletroduto ½ polegada – cor cinza			
40	12	Unid.	Curva 90° lisa PVC para eletroduto ¾ polegada – cor cinza			
41	6	Unid.	Curva 90° lisa PVC para eletroduto 1 polegada – cor cinza			
42	6	Unid.	Curva 90° sistema x			
43	10	Unid.	Curva condutele galvanizada			
44	6	Unid.	Curva externa sistema x			
45	6	Unid.	Curva interna sistema x			
46	2	Unid.	Disjuntor bipolar 25A – Curva C			
47	2	Unid.	Disjuntor bipolar 32A – Curva C			
48	2	Unid.	Disjuntor bipolar 40A – Curva C			
49	5	Unid.	Disjuntor Din – 16 A			
50	5	Unid.	Disjuntor Din – 20 A			
51	5	Unid.	Disjuntor Din – 25 A			
52	5	Unid.	Disjuntor Din – 32 A			
53	5	Unid.	Disjuntor Din – 40 A			
54	5	Unid.	Disjuntor Din - 40 A – Tripolar			
55	5	Unid.	Disjuntor Din – 50 A			
56	5	Unid.	Disjuntor Din – 63 A			
57	5	Unid.	Disjuntor Din – 63 A – Tripolar			
58	2	Unid.	Disjuntor tripolar 25A – Curva C			
59	2	Unid.	Disjuntor tripolar 32A – Curva C			
60	5	Unid.	DPS 40ka Din			
61	12	Unid.	Eletroduto PVC cinza ½ polegada (barra cano condutele PVC)			
62	12	Unid.	Eletroduto PVC cinza ¾ polegada (barra cano condutele PVC)			
63	7	Unid.	Eletroduto PVC cinza 1 polegada (barra cano condutele PVC)			
64	6	Unid.	Emenda sistema x			
65	125	m.	Fio paralelo 2x1,5mm			
66	125	m.	Fio paralelo 2x2,5mm			
67	5	Unid.	Fita alta fusão			
68	250	Unid.	Fita Hellerman 2x100			
69	250	Unid.	Fita Hellerman 3x100			
70	250	Unid.	Fita Hellerman 3x150			
71	250	Unid.	Fita Hellerman 4x200			
72	250	Unid.	Fita Hellerman 5x300			
73	125	Unid.	Fita Hellerman 5x400			
74	125	Unid.	Fita Hellerman 6x400			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

75	25	Unid.	Fita isolante, rolo com 20 mts, tensão mínima de 750 V, temperatura mínima de 90°, composta por um dorso vinílico recoberto, com uma camada de adesivo à base de borracha sensível a pressão.			
76	50	Unid.	Fixa tubo PVC ½ polegada (abraçadeira) cor cinza			
77	50	Unid.	Fixa tubo PVC ¾ polegada (abraçadeira) cor cinza			
78	30	Unid.	Fixa tubo PVC 1 polegada (abraçadeira) cor cinza			
79	2	Unid.	Fotocélula com base 127V			
80	7	Unid.	Fotocélula com base 220V			
81	87	Unid.	Lâmpada de LED 12W / E-27			
82	75	Unid.	Lâmpada de LED 9W / E-27			
83	375	Unid.	Lâmpada de LED tubular 18W – 1500 lumens, cor branca 6500K, ligação em uma ponta apenas.			
84	12	Unid.	Lâmpada tubular fluor. 20W			
85	50	Unid.	Lâmpada tubular fluor. 40W			
86	12	Unid.	Lâmpada vapor metálico 250 w			
87	37	Unid.	Lâmpada vapor metálico 400 w			
88	25	Unid.	Luva PVC para eletroduto ½ polegada cola/cola – cor cinza			
89	25	Unid.	Luva PVC para eletroduto ¾ polegada cola/cola – cor cinza			
90	12	Unid.	Luva PVC para eletroduto 1 polegada cola/cola – cor cinza			
91	25	Unid.	Parafuso pé de galinha porca e arruela			
92	50	Unid.	Pino Fêmea			
93	50	Unid.	Pino Macho			
94	7	Unid.	Placa cega para caixa condutele 4x2			
95	5	Unid.	Prego de aço p/ canaleta			
96	6	Unid.	Reator vapor metálico 250 w			
97	12	Unid.	Reator vapor metálico 400 w			
98	25	Unid.	Refletor de LED 100W			
99	7	Unid.	Refletor de LED 200W			
100	25	Unid.	Refletor de LED 30W			
101	25	Unid.	Refletor de LED 50W			
102	1	Unid.	Relé de falta de fase 220V			
103	75	Unid.	Soquete de pressão engate rápido			
104	50	Unid.	Soquete E27			
105	1	Unid.	Temporizador diário			
106	37	Unid.	Tomada 10 A com placa para condutele – cor cinza			
107	6	Unid.	Tomada e interruptor sistema x			
108	12	Unid.	Tomada sistema x			
109	6	Unid.	Tomada telefone sistema x			
110	20	Unid.	Unidut. Reto ¾			
111	12	Unid.	Unidut. Reto 1”			
TOTAL GLOBAL: R\$ .....						
Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:						

## DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu ..... (nome completo), RG nº. ...., representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. ...., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 33/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., ..... de ..... de 2018.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

#### ANEXO V - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ ou CPF  
sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27  
da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

#### ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ..... nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ..... (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ..... nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

OUTORGADO: Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ..... nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2018, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2018

Outorgante  
(reconhecer firma)



### PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº 33/2018

#### ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_ /2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, com sede na Rua....., n.º....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., portadora do RG n.º....., inscrita no CPF n.º....., e a empresa ..... com sede na Rua ..... n.º....., na cidade de ..... Estado de ..... inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato por ..... portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2018.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. A Detentora da Ata se obriga a fornecer materiais elétricos, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul SP, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2018 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
TOTAL GERAL						

#### **CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)**

2.1 - A aquisição do objeto previsto para o presente certame será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

2.1.1 - Os materiais deverão ser entregues na Avenida Papa João XXIII, nº 727, Bairro Campo Grande, ou onde for designado pelo responsável pela solicitação, dentro do município de Pilar do Sul- SP.

2.2 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir :

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.2.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.3 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.4 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.5 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.7 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$ ....., conforme classificação final da Detentora



da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

3.3. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)**

4.1. As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso.

#### **CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)**

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

#### **CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)**

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)**

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

#### **CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;



- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

## **CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)**

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)**

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou



b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)**

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)**

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

15.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)**



16.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

16.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

16.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS)**

17.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

17.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

17.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

17.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

17.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

17.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO)**

18.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, ..... de ..... de 2018.

Contratante  
Nome do Responsável  
Cargo

Detentora da Ata  
Nome do Responsável  
Cargo

Testemunhas:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Presencial n.º 33/2018 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

#### ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

#### DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ  
..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no  
tocante ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 33/2018, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei  
Complementar.

.....  
(local / data)

.....



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

### ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº :

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) Procuradores do Município

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Pilar do Sul,

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: ANTONIO JOSÉ PEREIRA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 515.024.618-20 RG: 3.991.283

Data de Nascimento: 17/06/1948

Endereço residencial completo: Rua Toshio Muramatsu, nº 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo

E-mail institucional: [gabinete@pilardosul.sp.gov.br](mailto:gabinete@pilardosul.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [toninhopilar25@gmail.com](mailto:toninhopilar25@gmail.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Telefone(s): (15) 3278-9700

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha aberto o **Pregão Presencial n.º 33/2018**, REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de materiais elétricos.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **09:00 horas do dia 23 de maio de 2018**.

Mais informações:

Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações

Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br>

Por e-mail [licitacao@pilardosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br)

Pilar do Sul – SP, 02 de maio de 2018.

Fernanda Castanho Fogaça  
Encarregada de Licitações